CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 026/2021

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal a criação, organização e estruturação da Guarda Municipal no Município de Canaã dos Carajás.

AUTORIA: VEREADOR WERBET FELIPE

DATA DE TRAMITAÇÃO: 12/02/2021

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ: 01.613.324/0001-68
GABINETE DO VEREADOR WERBET FELIPE RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº. 026 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS 10:30 Hs
DATA: 12 / 02 / 2021
Assinatura

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores (a)

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, desta Casa de Leis, para que seja oficiado a Excelentíssima Prefeita Municipal que adote medidas necessárias para **CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme preceitua o Art 144, § 8º da Constituição Federal, atendendo também o Plano Nacional da Segurança Pública, instituído pela Lei 10.201/2001.

Justificativa

Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, previsto na Constituição Federal de 1988, conforme o parágrafo 8º do Art. 144 da Carta Magna:

> **Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
>
> I - polícia federal;
>
> II - polícia rodoviária federal;
>
> III - polícia ferroviária federal;
>
> IV - polícias civis;
>
> V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
>
> **§ 8º** Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

A Guarda Municipal é uma instituição que visa à proteção dos bens, serviços e instalações municipais e o bem-estar social da população.

A concepção de termos uma guarda municipal em Canaã é uma forma de aperfeiçoar a segurança pública em nosso município. Dentre os atendimentos efetuados pela guarda, destacam-se: o suporte ao cidadão, ao órgão público, ao trânsito, à Polícia Militar, perturbação do sossego, uso de entorpecentes, vandalismo, furto, roubo, posse de drogas, disparo de alarmes, e outras.

Para a constituição de uma guarda municipal que atenda às necessidades do município, em consonância com os anseios da população, há a necessidade de elaborar um projeto que identifique as prioridades municipais, a viabilidade operacional e financeira, e o seu emprego dentro de uma visão moderna de administração e proteção do bem público.

A guarda municipal teria a função primordial de proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos como: danos, vandalismo e sinistros contra os mesmos, através do patrulhamento ostensivo e preventivo. A vigilância de escolas, unidades de saúde e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos, garantiria a promoção das condições necessárias para que a população possa usufruir desses ambientes com segurança.

O município que venha criar a guarda tem uma visão diferenciada e mais firme no combate à criminalidade. E mais, em muitos municípios estão sendo criadas as guardas municipais, vinculadas as secretarias de defesa social, ou vinculadas à outra secretaria, pois não é obrigado ser criada uma secretaria para tal, podendo em nosso município ser vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária.

Há que se falar que existem muitas possibilidades de estruturar uma guarda municipal sem onerar o município, através de doações de outros órgãos, sem custo nenhum para o município. A segurança pública é algo que tem que ser valorizado, e o município tem que pensar em ter uma segurança

pública própria, sem esperar apenas as ações dos Órgãos Estaduais, composto pela Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militares.

No que se refere as normativas específicas em relação a funcionabilidade da Guarda Municipal, em 2014 foi criado o Estatuto Geral da Guarda Municipal, através da Lei 13.022, que dispõe sobre os princípios, competências, criação, as exigências para investidura, prerrogativas, vedações e demais temas envolvendo a instituição, estando assim o Executivo atento a essa lei na criação desse projeto.

Este assunto deve ser amplamente discutido, e deve ser feito com planejamento, e todos devem colaborar com a segurança pública, haja vista que é um contexto geral e responsabilidade de todos.

Diante do exposto acima, indico a veemente necessidade de **CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, como medida de prevenção e contribuição a Segurança Pública em nosso Município.

Canaã dos Carajás 11/02/2021.

Werbet Felipe Rodrigues

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA
Werbet Felipe Rodrigues - PDT
Vereador

Werbet Felipe Rodrigues
Vereador